



CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PROFESSOR TEMPORÁRIO

Edital Nº 096, de 24 de Julho de 2015

O Diretor Geral do Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Nº 8.745, de 09.12.93, com as modificações das Leis Nºs 9.849, de 26/10/99 e a Lei Nº 10.667, de 14/05/03 e suas alterações, torna público a abertura de inscrições, para Processo Seletivo Simplificado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, destinado a selecionar candidatos, visando contratação de professor por tempo determinado para o CEFET-MG, na unidade de Leopoldina, MG.

1. A contratação do Professor somente será efetivada após publicação de Portaria de Autorização do Ministério da Educação para provimento de vagas.

2. O Professor assumirá encargos didáticos nos níveis de Educação Profissional e Tecnológica de Nível Médio e Ensino Superior

Curso/ Departamento/ Coordenação/ Unidade	Área de Conhecimento	Habilitação Mínima	Nº de vagas	Regime de trabalho
Departamento de Computação em Mecânica	Gestão Industrial, Fundamentos de Administração e Economia	Graduação em Administração, Economia, Engenharia de Produção ou áreas afins	01	40h

3. Das Inscrições: **3.1 Local:** acessando o sítio www.cefetmg.br. **3.2 Ficha de Inscrição:** preenchida em formulário disponibilizado no sítio do CEFET-MG. **3.3 Período:** de 09h do dia 24 de julho às 21h do dia 02 de agosto de 2015. As inscrições serão prorrogadas, por igual período, se não houver candidatos inscritos. **4. Dos Documentos:** **4.1 Curriculum Vitae:** preenchido no formato *lattes* informado no ato da inscrição. **4.2 Da Documentação:** cópia da carteira de identidade e dos documentos curriculares deverão ser entregues no dia da entrevista, bem como declaração de ciência deste Edital, em especial do item 1. **5. Do Processo de Seleção:** será realizado mediante Processo Seletivo Simplificado, conforme publicação do edital e cronograma disponibilizado no sítio do CEFET-MG e na Unidade, constituindo-se de análise de *curriculum Vitae* (devidamente comprovado na hora da entrevista), entrevista e prova didática (ou prova escrita), sendo todas as etapas de caráter eliminatório e classificatório. **6. Do Resultado Final:** o resultado final será homologado pela Diretora Geral e publicado no Diário Oficial da União e divulgado no sítio do CEFET-MG e na Unidade. Em caso de empate terá preferência o candidato que: a) obtiver o maior número de pontos na análise de *curriculum*; b) obtiver o maior número de pontos na entrevista; c) for mais idoso; d) for casado. Em caso de utilização de prova escrita e prova didática, os critérios de desempate serão informados pela banca examinadora. **7. Dos Recursos:** o candidato terá 24 (vinte e quatro) horas para a interposição de recurso, a partir da data de divulgação dos resultados. O recurso terá indeferimento liminar se não for fundamentado, nem indicar, com precisão, os pontos a serem revistos, devendo ser dirigido à Divisão de Seleção e Concursos pelo interessado ou por seu legítimo procurador, devidamente protocolado na Unidade originária da inscrição. **8. Da Contratação:** Os candidatos aprovados serão contratados após autorização dos Ministérios do Planejamento e da Educação, e serão convocados de acordo com o resultado final. No ato da contratação o docente deverá comprovar todas as informações prestadas no ato da inscrição. A remuneração inicial deverá ser efetivada pela Titulação Vigente. O contrato será feito com base nas Leis Nº. 7.596/87, 8.745/93, 9849/99 e 10.667/03 e suas alterações. O candidato aprovado só poderá ser contratado novamente após dois anos do término do seu contrato anterior. **9. Do Regime de Trabalho:** 40(quarenta) ou 20(vinte) horas semanais, correspondentes aos encargos didáticos e demais atividades inerentes ao cargo de Professor Temporário para o Ensino Superior e/ou Educação Profissional Tecnológica de Nível Médio, que poderão respectivamente diminuir ou aumentar, de acordo com as demandas dos Departamentos ou Coordenações e a critério da Administração. **10. Da Rescisão:** os contratos serão rescindidos semestralmente ou anualmente, de acordo com as Coordenações e Departamentos ou, a qualquer tempo, por questões legais. **11. Do Acerto Final:** os contratos serão finalizados ao final de dois anos de exercício do magistério, com base nas Leis Nº. 7.596/87, 8.745/93, 9849/99 e 10.667/03 e suas alterações. **12. Das Vagas:** os candidatos aprovados serão contratados em função das necessidades e disponibilidades de vagas futuras. **13. Da Validade:** o presente Edital terá validade de 12 meses, a contar da data da Homologação do Resultado Final. **14. Das Disposições Finais:** aos Portadores de Necessidades Especiais é assegurado o direito de participação sendo que deverão declarar esta condição na ficha de inscrição. **14.1** Os casos omissos serão resolvidos pela Divisão de Seleção e Concursos.

Prof. Dr. Márcio Silva Basílio
Diretor Geral